



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 1.913/2015

“Altera o disposto na letra “a” do inciso I, do item “03” da Lei nº 1.904 de 30 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre autorização de contratações temporárias para atender as Secretarias municipais: Educação; Assistência social; Transporte Obras e Serviços Urbanos; Agricultura e Meio Ambiente; Esporte, Cultura, Turismo e Antidrogas.”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. A letra “a” do inciso I, do item “03” da Lei nº 1.904/2014 passará a ter a seguinte redação:

“a) 02 (dois) psicólogos, sendo um para atender ao CREAS e outro para atender a equipe do programa social “INCLUIR”, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL